



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 2.464**

**EMENTA:** REGULARIZA ATIVIDADE COMERCIAL, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS

**A Câmara Municipal de Volta Redonda Aprova e Eu Aprovo a Seguinte Lei:**

Art. 1º -- Fica permitido exercer comércio vicinal na área residencial do bairro Siderópolis.

Art. 2º -- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1989.

Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL